



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças específicas JCB ou similares com garantia, serviços de mão de obra para a realização de revisão para a RETROESCAVADEIRA JCB MOD 3CX ANO 2022, conforme especificações abaixo

1.2 Relação de itens:

Lote 01					
Item	Descrição detalhada do item	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit clean revisão	Und.	04	R\$ 10,00	R\$ 400,00
02	Filtro de Combustível JCB	Und	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Filtro Sedimentador 30 micros	Und	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	Filtro de Óleo Lubrif.	Und.	01	R\$ 88,00	R\$ 88,00
05	Junta de Cortiça	Und.	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
06	Filtro de Transmissão 117mm	Und.	01	R\$ 296,00	R\$ 296,00
07	Filtro Hidráulico	Und.	01	R\$ 242,00	R\$ 242,00
08	Junta da Tampa do Hidráulico	Und.	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
09	Filtro de ar externo	Und.	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
10	Filtro de ar interno Oval	Und.	01	R\$ 106,00	R\$ 106,00
11	Filtro de ar da Cabine	Und.	01	R\$ 168,00	R\$ 168,00
12	Óleo de Motor 15w40ci4	Balde.	01	R\$ 535,00	R\$ 535,00
13	Óleo de Diferencial 10w30	Balde.	02	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
14	Óleo da Transmissão maxxí	Balde.	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
15	Óleo de Freios maxxí	Lts.	02	R\$ 44,00	R\$ 88,00
16	Óleo Hidráulico HD 68 jcb	Balde	05	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
17	Aditivo de Radiador	Lts	18	R\$ 18,90	R\$ 340,20
18	Serviço, mao de obra e deslocamento	Serv.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total geral					R\$ 8.088,20

2. JUSTIFICATIVA

É necessária a troca de todos os óleos desta maquina, óleos de transmissão, hidráulicos e de motor, bem como passagem de scanner próprio para diagnosticar e zerar falhas hidráulicas



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



e operacionais que estão apresentando no sistema, gerando perda de potencial e falhando, ocasionando assim insegurança para operador na realização de suas atividades, bem como atraso na realização das atividades correlatas equipamento semi novo com 2000 horas atualmente.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças e do serviço deve ser nas dependências/estabelecimento da oficina a ser contratada, tendo como limite máximo de 50 km de distância da Sede do município de Vargem Bonita - SC para locomoção por conta do município. Para distâncias maiores do que o estimado, é de responsabilidade única da contratada a busca, transporte, guarda, frete, seguro e demais despesas para transbordo até o estabelecimento e retorno dos veículos até a Garagem/Pátio de máquinas e veículos municipal de Vargem Bonita - SC

4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

A substituição das peças e o serviço a ser prestado deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento.

O serviço de locomoção dos veículos, se houver, deverão ser em no máximo 24 horas da solicitação enviada e o mesmo período de devolução após a realização do serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Para os itens que convém

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para transporte do objeto contratado, ficando a empresa vencedora com todo custeio e responsabilidade ocasionados pela entrega.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Fica designado os Servidores Flavio Luiz Pereira e Edinan Favreto, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
07.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.606 - Agricultura / Extensão Rural
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS
RECURSOS NÃO VINCULADOS

Vargem Bonita, 05 de setembro de 2024.